

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 786/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Nº Protocolo 516/2007

Data 03/07/2007

DIÁRIO PUBLICAÇÃO

Maria da Penha de Castro
Protoni

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AUTARQUIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal e de sua Autarquia - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com os locais, atividades ou operações insalubres de caráter permanente, nos graus e percentuais fixados nesta lei e constantes nos seus Anexos I, II, III e IV.

§1º Consideram-se atividades ou operações insalubres aquelas desenvolvidas acima dos limites de tolerância para ruídos contínuos ou intermitentes na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, as que expõem o servidor às poeiras contendo sílica livre cristalizada e a agentes químicos considerados insalubres em decorrência de inspeção realizada no local do trabalho e devidamente caracterizadas em laudo pericial.

§2º Entende-se por limite de tolerância, para os fins desta Lei, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do servidor, durante a sua vida laboral.

Art. 2º O exercício de trabalho em condições insalubres, assegurará ao servidor a percepção de adicional de insalubridade, incidente sobre o salário mínimo regional, nos seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento) para insalubridade de grau mínimo;

II - 20% (vinte por cento) para insalubridade de grau médio;

III - 40% (quarenta por cento) para insalubridade de grau máximo.

Art. 3º No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 4º Não tem direito ao adicional de insalubridade o servidor que, no exercício de suas atribuições, fique exposto aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional, que esteja distante do local ou deixe de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional.

Parágrafo único. Em caso de necessidade ou permissão de que outros servidores venham a desenvolver atividades em setor considerado insalubre, durante o período

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

de exposição aos riscos, este servidor deverá ser enquadrado na mesma situação do titular da função do setor.

Art. 5º A concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais é de responsabilidade do Prefeito Municipal, e aos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal, do seu Diretor Geral, observando-se, em ambos os casos, o disposto na parte final do §1º do art. 1º desta lei.

§1º Tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento referido no caput deste artigo serão determinadas por Portaria.

§2º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão do adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente à autoridade superior quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 7º A neutralização ou eliminação da insalubridade, que será caracterizada através de avaliação pericial que comprove a inexistência de risco à saúde do servidor, determinará a cessação do pagamento do adicional, e deverá ocorrer:

I - com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

II - com a utilização de equipamento de proteção individual.

III - Havendo comprovada redução da insalubridade, por meio de perícia, o respectivo adicional será imediatamente adequado ao grau e percentual apurado.

Art. 8º A servidora gestante ou lactante será afastada, sem prejuízo do adicional a que faz jus, nos termos desta lei, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais considerados insalubres, passando a exercer suas atividades em outro local que não fique exposta a essa condição, mediante ato próprio do Prefeito Municipal.

Art. 9º Terá direito a continuidade de percepção do adicional de insalubridade o servidor em afastamento remunerado e considerado como de efetivo exercício.

§1º Considerar-se-ão como de efetivo exercício, para fins de percepção do adicional de insalubridade, os afastamentos em virtude de:

I - doação de sangue;

II - alistamento eleitoral;

III - casamento;

IV - falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

V - férias;



18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

VI - participação em programa de treinamento regularmente instituído;

VII - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VIII - licença:

a) à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até 2 (dois) anos;

c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional.

Art. 10 Cabe à Administração Municipal e à Diretoria do SAAE, de ofício, ou mediante requerimento do servidor, solicitar perícia para constatação da insalubridade.

Art. 11 A caracterização e a classificação da insalubridade será feita nas condições disciplinadas na legislação específica do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 03 de julho de 2007.



BRAZ ADOLPHO ARRIVABENE
Prefeito Municipal em exercício

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

1 - SETOR DE MÁQUINAS PESADAS

<p>1.1 - OCUPAÇÃO/CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS.</p> <p>LOCAL/POSTO DE TRABALHO: Máquinas pesadas.</p> <p>ATIVIDADES REALIZADAS: Operar máquinas pesadas tipo patrol, retroescavadeira, pá carregadeira e outras, nas atividades de construção de estradas, carreadores, na distribuição de cascalhos nas estradas do município e na construção de terreiro de café, e outros serviços afins.</p> <p>EXPOSIÇÃO: AGENTE FÍSICO RUÍDO. NR.15 ANEXO I - Limite de tolerância para ruído contínuo e intermitente.</p>	
<p>PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:</p>	20% (grau médio)
<p>EXPOSIÇÃO: AGENTES QUÍMICOS (Hidrocarboneto e outros compostos do carbono). NR-15 ANEXO 13 - Agentes Químicos cuja insalubridade é caracterizada por inspeção realizada no local de trabalho.</p>	
<p>PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:</p>	20% (grau médio)

2 - SETOR DE LIMPEZA URBANA

<p>2.1 - OCUPAÇÃO/CARGO: BRAÇAL.</p> <p>LOCAL/POSTO DE TRABALHO: Coleta de lixo urbano.</p> <p>ATIVIDADES REALIZADAS: Realiza serviços relacionados com a coleta de lixo urbano.</p> <p>EXPOSIÇÃO: AGENTES BIOLÓGICOS. NR-15 ANEXO 14 - Consideram-se Agentes Biológicos os microorganismos geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons. (vírus, bactérias, fungos, bacilos, protozoários e outros) (lixo urbano/coleta).</p>	
<p>PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:</p>	40% (grau máximo)
<p>2.2 - OCUPAÇÃO/CARGO: BRAÇAL (VARREDOR).</p> <p>LOCAL/POSTO DE TRABALHO: Coleta de lixo urbano.</p> <p>ATIVIDADES REALIZADAS: Realiza serviços relacionados com a varrição de ruas, praças e</p>	

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

logradouros públicos do Município, bem como a coleta dos mesmos.	
EXPOSIÇÃO: AGENTES BIOLÓGICOS. NR-15 ANEXO 14 - Consideram-se Agentes Biológicos os microorganismos geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons. (vírus, bactérias, fungos, bacilos, protozoários e outros) (lixo urbano/coleta).	
PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:	40% (grau máximo)

3 - SETOR: LIMPEZA ESTABELECIMENTO PÚBLICO

3.1 - OCUPAÇÃO/ CARGO: BRAÇAL (rodoviária).	
LOCAL/POSTO DE TRABALHO: Rodoviária Municipal.	
ATIVIDADES REALIZADAS: Realiza serviços de limpeza e higienização da rodoviária, e demais atividades referentes ao cargo.	
EXPOSIÇÃO: AGENTES BIOLÓGICOS. NR-15 ANEXO 14 - Consideram-se Agentes Biológicos os microorganismos geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons. (vírus, bactérias, fungos, bacilos, protozoários e outros) (lixo urbano/estabelecimento público).	
PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:	20% (grau médio)

3.2 - OCUPAÇÃO/CARGO: BRAÇAL	
LOCAL/ POSTO DE TRABALHO: Ginásio Poliesportivo, Estádio Municipal.	
ATIVIDADES REALIZADAS: Realiza varrição de pátio do ginásio poliesportivo, estádio municipal, executa serviço de corte e recolhimento da grama do estádio, é responsável pela pintura dos ambientes do estádio, realiza limpeza de esgoto, caixa de óleo, grelhas, realiza ainda serviços no viveiro municipal.	
EXPOSIÇÃO: AGENTES BIOLÓGICOS NR-15 ANEXO 14 - Consideram-se Agentes Biológicos os microorganismos geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons. (vírus, bactérias, fungos, bacilos, protozoários e outros) (lixo urbano/ estabelecimento Público).	
PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:	40% (grau máximo)

4 - SETOR: FÁBRICA DE MANILHAS

4.1 - OCUPAÇÃO/CARGO: BRAÇAL.	
LOCAL/POSTO DE TRABALHO: Fábrica de Manilhas.	

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ATIVIDADES REALIZADAS: Executa suas atividades na fabricação de manilhas, bueiros, nas limpezas de beira de estradas, lavagem de ruas do município.	
EXPOSIÇÃO: AGENTES QUÍMICOS (Hidrocarboneto e outros compostos do carbono). NR-15 ANEXO 13 - Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por inspeção Realizada no Local de Trabalho.	
PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:	20% (grau médio)

5 - SETOR: LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

5.1 - OCUPAÇÃO/CARGO: BRAÇAL.	
LOCAL/POSTO DE TRABALHO: Lava a jato.	
ATIVIDADES REALIZADAS: Realiza serviços de lavagem e lubrificação de veículos em geral, exercendo suas atividades no lava jato da Prefeitura.	
EXPOSIÇÃO: AGENTE FÍSICO UMIDADE. NR-15 ANEXO 10 (UMIDADE) - As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	
PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:	20% (grau médio)
EXPOSIÇÃO: AGENTES QUÍMICOS (Hidrocarboneto e outros compostos do carbono). NR-15 ANEXO 13 - Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por inspeção Realizada no Local de Trabalho.	
PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:	20% (grau médio)

6 - SETOR: TRANSPORTES

6.1 - OCUPAÇÃO/CARGO: MOTORISTA	
LOCAL/POSTO DE TRABALHO: Caminhão Tipo Caçamba.	
ATIVIDADES REALIZADAS: Operar/dirigir caminhão tipo caçamba durante o transporte de materiais diversos, e outros serviços afins.	
EXPOSIÇÃO: AGENTE FÍSICO RUÍDO. NR.15, ANEXO I - Limite de Tolerância para Ruído contínuo e intermitente.	
PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:	20% (grau médio)
EXPOSIÇÃO: AGENTES QUÍMICOS (Hidrocarboneto e outros compostos do carbono). NR-15 ANEXO 13 - Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por inspeção Realizada no Local de Trabalho.	
PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:	20% (grau médio)

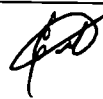
18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

<p>6.2 - OCUPAÇÃO/CARGO: MOTORISTA. LOCAL/POSTO DE TRABALHO: Caminhão tipo caçamba.</p> <p>ATIVIDADES REALIZADAS: Operar/dirigir caminhão tipo caçamba durante o transporte de materiais diversos, e outros serviços afins.</p> <p>EXPOSIÇÃO: AGENTE FÍSICO RUÍDO. NR.15, ANEXO I - Limite de Tolerância para Ruído contínuo e intermitente.</p> <p>PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:</p>	<p>20% (grau médio)</p>
---	-------------------------

7 - SETOR: CEMITÉRIO MUNICIPAL

<p>7.1 - OCUPAÇÃO/CARGO: BRAÇAL (coveiro). LOCAL/ POSTO DE TRABALHO: Cemitério Municipal.</p> <p>ATIVIDADES REALIZADAS: Realizar a abertura de covas, limpar catacumbas, zelar pela conservação e limpeza do cemitério, executar a retirada da ossada de uma cova antiga para reutilizá-la, exumar corpos se necessário, e outros serviços afins.</p> <p>EXPOSIÇÃO: AGENTES BIOLÓGICOS. NR-15 ANEXO 14 - Consideram-se Agentes Biológicos os microorganismos geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons. (vírus, bactérias, fungos, bacilos, protozoários e outros) (cemitério).</p> <p>PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:</p>	<p>20% (grau médio)</p>
---	-------------------------



18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 - SETOR: CAMINHÃO/ MAQUINÁRIO DE BENEFICIAMENTO DE CAFÉ

1.1 - OCUPAÇÃO/CARGO: MOTORISTA. LOCAL/POSTO DE TRABALHO: Caminhão tipo Piladeira. ATIVIDADES REALIZADAS: Dirigir o caminhão tipo piladeira de café, realizar a lubrificação e o abastecimento do veículo e maquinário, executar a manutenção e a limpeza do maquinário, empilhar sacas de café, e outros serviços afins. EXPOSIÇÃO: AGENTE FÍSICO RUÍDO. NR.15, ANEXO I - Limite de tolerância para ruído contínuo e intermitente.	
PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:	20% (grau médio)
EXPOSIÇÃO: AGENTES QUÍMICOS (Hidrocarboneto e outros compostos do carbono). NR-15 ANEXO 13 - Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por inspeção Realizada no Local de Trabalho.	
PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:	20% (grau médio)

2 - SETOR: ÁREA AGRÍCOLA

2.1 - OCUPAÇÃO/CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA LOCAL/POSTO DE TRABALHO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Cooperativa Agrária dos Produtores Rurais de Itarana). ATIVIDADES REALIZADAS: Servidor à disposição da Cooperativa Agrária dos produtores Rurais de Itarana, realizando serviços de atendimento a produtores rurais do Município nas diversas áreas da sua formação profissional. EXPOSIÇÃO: AGENTES BIOLÓGICOS. NR-15 ANEXO 14 - Consideram-se Agentes Biológicos os microorganismos geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons. (vírus, bactérias, fungos, bacilos, protozoários e outros) (atividades agrícolas).	
PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:	20% (grau médio)

ES

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - SETOR: LABORATÓRIO - ÁREA DE SAÚDE.

<p>1.1 OCUPAÇÃO/CARGO: BIÓLOGO.</p> <p>LOCAL/POSTO DE TRABALHO: Vigilância Epidemiológica (laboratório da Unidade de Saúde).</p> <p>ATIVIDADES REALIZADAS: Coordena e controla os serviços da vigilância epidemiológica, executando ações burocráticas, bem como ações de controle de agravo e notificações como bloqueio, controle de tratamento, monitoração de melhoria do paciente em tratamento, etc. Coordena o laboratório da unidade de saúde, realiza análise de baciloscopia de tuberculose, análise de baciloscopia de hanseníase, análise de raspado de lesão para pesquisa de amastigotas da leishmaniose, análise de exames parasitológico das fezes, coleta de sangue, centrifugação, acondicionamento e transporte de amostras sorológica ao LACEN, análise de larva de insetos preparo de exame para cultura como escarro, pústula de lesões e fezes, e outras atividades correlatas.</p> <p>EXPOSIÇÃO: AGENTES BIOLÓGICOS NR-15 ANEXO 14 - Consideram-se Agentes Biológicos os microorganismos geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons. (vírus, bactérias, fungos, bacilos, protozoários e outros) (atividades em laboratório).</p> <p>PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:</p>	<p>20% (grau médio)</p>
---	-------------------------

2 - ÁREA DE SAÚDE

<p>2.1 - OCUPAÇÃO/ CARGO: VIGILANTE DE SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.</p> <p>LOCAL/POSTO DE TRABALHO: Unidade de Saúde</p> <p>ATIVIDADES REALIZADAS: Realizar a aplicação de produtos químicos no combate à praga urbana, executar a detecção, combate e o controle da dengue, leishmaniose e malária, atuar no processo de combate à raiva animal, e outros serviços afins.</p> <p>EXPOSIÇÃO: AGENTES QUÍMICOS (produtos químicos utilizados no processo de combate à praga urbana). NR-15 ANEXO 13 - Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por inspeção Realizada no Local de Trabalho.</p> <p>PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:</p>	<p>20% (grau médio)</p>
---	-------------------------

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

3 - SETOR: UNIDADE DE SAÚDE - ÁREA DE SAÚDE BUCAL

<p>3.1 OCUPAÇÃO/CARGO: ODONTÓLOGO.</p> <p>LOCAL/ POSTO DE TRABALHO: Consultório Odontológico.</p> <p>ATIVIDADES REALIZADAS: Realizar tratamento dentário em pacientes comunitários, desde uma simples limpeza, passando por tratamento de canal, até uma cirurgia convencional/ ortodôntica (não traumática), e outros serviços afins.</p> <p>EXPOSIÇÃO: AGENTES BIOLÓGICOS NR-15 ANEXO 14 - Consideram-se Agentes Biológicos os microorganismos geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons. (vírus, bactérias, fungos, bacilos, protozoários e outros) (tratamento e cuidados com a saúde bucal).</p> <p>PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:</p>	<p>20% (grau médio)</p>
---	-------------------------

4 - SETOR: LABORATÓRIO - ÁREA DE SAÚDE BUCAL

<p>4.1 - OCUPAÇÃO/CARGO: ATENDENTE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.</p> <p>LOCAL/POSTO DE TRABALHO: Consultório Odontológico.</p> <p>ATIVIDADES REALIZADAS: Realizar serviços de agendamento de pacientes, auxiliar nos serviços odontológicos realizados no consultório, assistir ao Profissional de Odontologia quanto aos equipamentos a serem utilizados, auxiliar e até realizar a esterilização destes, e outros serviços afins.</p> <p>EXPOSIÇÃO: AGENTES BIOLÓGICOS. NR-15 ANEXO 14 - Consideram-se Agentes Biológicos os microorganismos geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons. (vírus, bactérias, fungos, bacilos, protozoários e outros) (tratamento e cuidados com a saúde bucal).</p> <p>PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:</p>	<p>20% (grau médio)</p>
---	-------------------------

18 - 04 - 1964

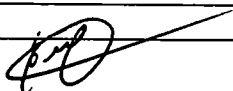
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

5 - SETOR: LABORATÓRIO - ÁREA DE SAÚDE

<p>5.1 - OCUPAÇÃO/ CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO.</p> <p>LOCAL/ POSTO DE TRABALHO: Laboratório - Unidade de Saúde.</p> <p>ATIVIDADES REALIZADAS: Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, preparando agulhas e vidraria, limpando instrumentos e aparelhos, fazendo a assepsia de agulhas e vidraria, como tubos, seringas e outros recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os, para garantir o seu uso dentro do que impõe as normas; limpar instrumentos e aparelhos, como microscópio, centrífugas autoclaves ou estufas utilizando panos, escovas ou outros expedientes, para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato; realizar o enchimento de embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares, valendo-se de procedimentos aconselháveis, para despachá-los conforme determinação prévia; e outros serviços afins.</p> <p>EXPOSIÇÃO: AGENTES BIOLÓGICOS NR-15 ANEXO 14 - Consideram-se Agentes Biológicos os microorganismos geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons. (vírus, bactérias, fungos, bacilos, protozoários e outros) (atividades em laboratório).</p> <p>PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:</p>	<p>20% (grau médio)</p>
--	-------------------------

6 - SETOR: ÁREA DE SAÚDE

<p>6.1 - OCUPAÇÃO/ CARGO: ENFERMEIRO (A).</p> <p>LOCAL/ POSTO DE TRABALHO: Unidade de Saúde.</p> <p>ATIVIDADES REALIZADAS: Realizar serviços de enfermagem em geral, auxiliar os médicos nos serviços realizados nos consultórios, conforme cada especialização, realizar serviços de esterilização de equipamentos, realizar curativos, aplicar injeções, vacinas, sempre que necessário, programar o atendimento médico previamente, e outros serviços afins..</p> <p>EXPOSIÇÃO: AGENTES BIOLÓGICOS NR-15 ANEXO 14 - Consideram-se Agentes Biológicos os microorganismos geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons. (vírus, bactérias, fungos, bacilos, protozoários e outros) (tratamento e cuidados da saúde humana).</p> <p>PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:</p>	<p>20% (grau médio)</p>
---	-------------------------



18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

7 - SETOR: ÁREA DE SAÚDE

<p>7.1 - OCUPAÇÃO/ CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.</p> <p>LOCAL/ POSTO DE TRABALHO: Unidade de Saúde.</p> <p>ATIVIDADES REALIZADAS: Auxiliar nos serviços de teste de Montenegro, PPD, medicação de leishmaniose, preparo e aplicação de imunobiológico, teste do pezinho, glicemia capilar, preparo e coleta de fezes, sangue, acondicionamento e envio de material para exames no LACEN, centrifugação, preparo de lâminas de tuberculose, hanseníase e leishmaniose, notificação de agravos compulsórios e realização de condutas epidemiológicas programar o atendimento médico previamente, realizar curativos, aplicar injeções, vacinas, sempre que necessário, realizar procedimentos invasivos, auxiliar os médicos no atendimento a pacientes, esterilizar equipamentos, e outros serviços afins.</p> <p>EXPOSIÇÃO: AGENTES BIOLÓGICOS NR-15 ANEXO 14 - Consideram-se Agentes Biológicos os microorganismos geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons. (vírus, bactérias, fungos, bacilos, protozoários e outros) (tratamento e cuidados da saúde humana).</p>	
<p>PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:</p>	<p>20% (grau médio)</p>

8 - SETOR: LIMPEZA DA UNIDADE DE SAÚDE

<p>8.1 - OCUPAÇÃO/ CARGO: SERVENTE.</p> <p>LOCAL/ POSTO DE TRABALHO: Unidade de Saúde.</p> <p>ATIVIDADES REALIZADAS: Realiza a limpeza e o encaminhamento do material contaminado para a sala de expurgo e outras, realiza o recolhimento e a lavagem de roupas impregnadas de agentes biológicos, recolhe o lixo contaminado da sala de vacina e outras, executa serviços de limpeza da geladeira da sala de vacina, , limpeza do laboratório, consultório médico e odontológico, sala de curativos, limpeza do piso, moveis e utensílios em geral, cõa e serve café, limpa a cozinha e demais locais de trabalho.</p> <p>EXPOSIÇÃO: AGENTES BIOLÓGICOS. NR-15 ANEXO 14 - Consideram-se Agentes Biológicos os microorganismos geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons. (vírus, bactérias, fungos, bacilos, protozoários e outros) (limpeza de áreas destinadas aos cuidados da saúde).</p>	
<p>PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:</p>	<p>20% (grau médio)</p>

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

9 - SETOR: TRANSPORTE/ÁREA DA SAÚDE

<p>9.1 - OCUPAÇÃO/CARGO: MOTORISTA. LOCAL/ POSTO DE TRABALHO: Unidade de Saúde.</p> <p>ATIVIDADES REALIZADAS: Operar veículo rodoviário tipo Ambulância, em estradas e rodovias, dentro e fora do município, durante o transporte de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas para tratamento, e outras atividades correlatas.</p> <p>EXPOSIÇÃO: AGENTES BIOLÓGICOS. NR-15 ANEXO 14 - Consideram-se Agentes Biológicos os microorganismos geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons. (vírus, bactérias, fungos, bacilos, protozoários e outros) (transporte de pessoas portadoras de doenças infecto contagiosas em ambulâncias).</p>	
<p>PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:</p>	<p>20% (grau médio)</p>

18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ANEXO IV

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

1 - SETOR: MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA/ESGOTO

<p>1.1 - OCUPAÇÃO/CARGO: BOMBEIRO.</p> <p>LOCAL/ POSTO DE TRABALHO: Ligação/Corte e Manutenção de redes.</p> <p>ATIVIDADES REALIZADAS: Realizar serviços de manutenção, encanamento, desentupimento de fossas, manilhamento de redes de esgoto e água, ligação e corte de água, e outros serviços afins.</p> <p>EXPOSIÇÃO: AGENTE FÍSICO UMIDADE NR-15 ANEXO 10 (UMIDADE) - As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.</p>	
<p>PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:</p>	<p>20% (grau médio)</p>
<p>EXPOSIÇÃO: AGENTES BIOLÓGICOS NR-15 ANEXO 14 - Consideram-se Agentes Biológicos os microorganismos geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons. (vírus, bactérias, fungos, bacilos, protozoários e outros) (serviços em esgoto, galerias e tanques).</p>	
<p>PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:</p>	<p>40% (grau máximo)</p>

[Assinatura]

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

2 - SETOR: MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA/ESGOTO

2.1 - OCUPAÇÃO/CARGO: BRAÇAL. LOCAL/POSTO DE TRABALHO: Campo/Manutenção e Reparo de redes de Água e Esgoto. ATIVIDADES REALIZADAS: Realizar serviços de manutenção e reparos de redes d'água como encanamento, desentupimento de fossas, manilhamento de redes de água e esgoto e outros serviços afins. EXPOSIÇÃO: AGENTE FÍSICO UMIDADE NR-15 ANEXO 10 (UMIDADE) - As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	
PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:	20% (grau médio)
EXPOSIÇÃO: AGENTES BIOLÓGICOS NR-15 ANEXO 14 - Consideram-se Agentes Biológicos os microorganismos geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons. (vírus, bactérias, fungos, bacilos, protozoários e outros) (serviços em esgoto, galerias e tanques).	
PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:	40% (grau máximo)

3 - SETOR: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - E.T.A

3.1 - OCUPAÇÃO/CARGO: OPERADOR CASA QUÍMICA LOCAL/POSTO DE TRABALHO: Casa de Química/ETA. ATIVIDADES REALIZADAS: Realizar a preparação de produtos químicos tipo cloro (hipoclorito de sódio), fluossilicato de sódio e sulfato de alumínio, durante o processo de tratamento da água da ETA, e outros serviços afins. EXPOSIÇÃO: AGENTES QUÍMICOS - Sulfato de Alumínio, Fluossilicato de Sódio, Hipoclorito de Sódio e outros. (produtos químicos utilizados no processo de tratamento da água). NR-15 ANEXO 13 - Agentes Químicos cuja insalubridade é caracterizada por inspeção realizada no local de trabalho.	
PERCENTUAL DE INSALUBRIDADE:	20% (grau médio)